



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

Autoriza a contratação temporária de professor (a) com Licenciatura em História e dá outras providências.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um professor(a) com Licenciatura em História, com carga horária de vinte e três horas e trinta minutos semanais, em caráter temporário, por razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação, que fará o chamamento seguindo a ordem do Processo Seletivo nº 11/2022.

**Art. 2º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2023.

---

Magdiel Silva  
Prefeito Municipal de Caraá



## **ANEXO I - CARGO: PROFESSOR**

### **I - ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### **II - CONDIÇÕES DE TRABALHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL :**

- a)** Professor de Matemática com carga horária de 23:30h (23,5);
- b)** Professor de Língua Portuguesa com carga horária de 23:30h (23,5);
- c)** Professor de Ciências com carga horária de 23:30h (23,5);
- d)** Professor de Educação Física com carga horária de 22h;
- e)** Professor de História com carga horária de 23:30h (23,5);
- f)** Professor de Geografia com carga horária de 23:30h (23,5);
- g)** Professor de Língua Estrangeira Inglês com carga horária de 23:30 (23,5);
- h)** Professor de Educação Artística com carga horária de 22h;



- i) Professor de Ensino Religioso com carga horária de 11:45h (11,75);
- j) De 28,2 horas para professores da Educação Infantil e Séries Iniciais 1º ao 5º ano;
- k) De 34 horas para professores de educação infantil, lotados em E. M. de Educação Infantil (cargo em extinção);

### **III - RECRUTAMENTO:**

- a) Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especificação.

### **IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
- b) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 5º ano: habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou específico para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental;
- c) ENSINO FUNDAMENTAL POR ÁREA DO CONHECIMENTO 1º ao 9º ano: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente.
- d) Idade: Mínima: 18 anos.



**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se este projeto de Lei pela necessidade de vaga para contratação, pois a professora efetiva Quelim Gomes entrará em licença saúde e maternidade. Para atuar nas escolas EMEIF Carlos Gomes e EMEIF Pedro José de Borba.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2023.

---

Magdiel Silva  
Prefeito Municipal de Carará